



CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU
ESTADO DE MATO GROSSO
PALÁCIO WILSON FELICETTI

DECRETO Nº 01/2026

Dispõe sobre as datas dos feriados e pontos facultativos do poder Legislativo Municipal do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no exercício financeiro de 2026, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 21, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cotriguaçu-MT e, considerando as datas dos feriados e pontos facultativos do Poder Legislativo do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no exercício financeiro de 2026;

DECRETA:

Art. 1.º Ficam estabelecidas as seguintes datas dos feriados nacionais, estaduais, municipais e pontos facultativos, no exercício financeiro de 2026, para cumprimento pelo Poder Legislativo Municipal, sem prejuízo da prestação dos serviços:

- I - **16 de fevereiro (segunda-feira) Carnaval** – ponto facultativo;
- II - **17 de fevereiro (terça-feira) Carnaval** - ponto facultativo;
- III - **03 de abril (sexta-feira) Paixão de Cristo** - feriado nacional;
- IV - **20 de abril (segunda-feira)** - ponto facultativo;
- V - **21 de abril (terça-feira) Tiradentes** - feriado municipal;
- VI - **1º de maio (sexta-feira) Dia Mundial do Trabalhador** – feriado nacional;
- VII - **29 de maio (sexta-feira) Dia do Evangélico** (Lei Municipal n.º 641/2020) – feriado Municipal;
- VIII - **04 de junho (quinta-feira) Corpus Christi** - ponto facultativo;
- IX - **05 de junho (sexta-feira)** - ponto facultativo;
- X - **07 de setembro (segunda-feira)** - Independência do Brasil - feriado nacional;



CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU
ESTADO DE MATO GROSSO
PALÁCIO WILSON FELICETTI

- XI - **12 de outubro (segunda-feira)** - Nossa Senhora Aparecida - feriado nacional;
- XII - **28 de outubro (quarta-feira)** - Comemoração Dia do Servidor Público – ponto facultativo, que será transferido para o dia 30 de outubro (sexta-feira);
- XIII - **31 de outubro (sábado)** - Dia da Reforma Protestante (Lei nº 616/2009), feriado municipal;
- XIV - **02 de novembro (segunda-feira)** - Dia de Finados - feriado nacional;
- XV - **15 de novembro (domingo)** - Proclamação da República - feriado nacional;
- XVI - **20 de novembro (sexta-feira)** - Dia da Consciência Negra - feriado nacional;
- XVII - **20 de dezembro (domingo)** – Dia do Aniversário de emancipação do Município de Cotriguaçu - feriado municipal;

Art. 2.º Fica a critério da administração do Legislativo Municipal a qualquer momento através de ato da Presidente do Poder Legislativo Municipal, se necessário for, convocar todos ou parte dos servidores para executarem tarefas consideradas inadiáveis e indispensáveis diante do interesse público, utilizando-se da jornada normal de trabalho.

Art. 3.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, 07 de janeiro de 2025.


VALDIRLEI APARECIDO VAZ
Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu

penho Funcional conforme especificado em artigos da Lei Complementar nº 057/2015, para procederem a Avaliação Especial de Desempenho Funcional, a qual será composta pelos seguintes membros:

PRESIDENTE - VALDIRLEI APARECIDO VAZ - CPF 906.651.801-44

1º SECRETÁRIO - EVANDRO CESAR DE OLIVEIRA - CPF 005.048.181-98

DEPARTAMENTO JURÍDICO - FLORENTINO APARECIDO MARTINS - CPF: 633.673.279-72

SERVIDOR EFETIVO - ALDA SOUZA DA SILVA BORECK - CPF: 959.136.531-49

PARAGRAFO ÚNICO - A comissão constituída no "caput" deste artigo terá por atribuições, proceder à avaliação dos funcionários pertencentes à Câmara Municipal de Cotriguaçu.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, 05 de janeiro de 2026.

VALDIRLEI APARECIDO VAZ

Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu/MT

Registra-se, Publique-se,

Marineide Krieser

Agente Administrativo

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 11/2026**

EMENTA: NOMEIA SERVIDORA RESPONSÁVEL PELA INSERÇÃO DE INFORMAÇÕES, CONSTANTES NO SITE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU.

O Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber:

RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear a servidora **Alda Souza da Silva Boreck**, responsável pelas inserções de informações, constantes no site da Câmara Municipal de Cotriguaçu.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, 05 de janeiro de 2026.

VALDIRLEI APARECIDO VAZ

Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu/MT

Registra-se, Publique-se

Marineide Krieser

Agente Administrativo

**CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO Nº 01/2026**

Dispõe sobre as datas dos feriados e pontos facultativos do poder Legislativo Municipal do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no exercício financeiro de 2026, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 21, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cotriguaçu-MT e, considerando as datas dos feriados e pontos facultativos do Poder Legislativo do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no exercício financeiro de 2026;

DECRETA:

Art. 1.º Ficam estabelecidas as seguintes datas dos feriados nacionais, estaduais, municipais e pontos facultativos, no exercício financeiro de 2026, para cumprimento pelo Poder Legislativo Municipal, sem prejuízo da prestação dos serviços:

I - **16 de fevereiro (segunda-feira) Carnaval** - ponto facultativo;

II - **17 de fevereiro (terça-feira) Carnaval** - ponto facultativo;

III - **03 de abril (sexta-feira) Paixão de Cristo** - feriado nacional;

IV - **20 de abril (segunda-feira)** - ponto facultativo;

V - **21 de abril (terça-feira) Tiradentes** - feriado municipal;

VI - **1º de maio (sexta-feira) Dia Mundial do Trabalhador** - feriado nacional;

VII - **29 de maio (sexta-feira) Dia do Evangélico** (Lei Municipal n.º 641/2020) - feriado Municipal;

VIII - **04 de junho (quinta-feira) Corpus Christi** - ponto facultativo;

IX - **05 de junho (sexta-feira)** - ponto facultativo;

X - **07 de setembro (segunda-feira)** - Independência do Brasil - feriado nacional;

XI - **12 de outubro (segunda-feira)** - Nossa Senhora Aparecida - feriado nacional;

XII - **28 de outubro (quarta-feira)** - Comemoração Dia do Servidor Público - ponto facultativo, que será transferido para o dia 30 de outubro (sexta-feira);

XIII - **31 de outubro (sábado)** - Dia da Reforma Protestante (Lei nº 616/2009), feriado municipal;

XIV - **02 de novembro (segunda-feira)** - Dia de Finados - feriado nacional;

XV - **15 de novembro (domingo)** - Proclamação da República - feriado nacional;

XVI - **20 de novembro (sexta-feira)** - Dia da Consciência Negra - feriado nacional;

XVII - **20 de dezembro (domingo)** - Dia do Aniversário de emancipação do Município de Cotriguaçu - feriado municipal;

Art. 2.º Fica a critério da administração do Legislativo Municipal a qualquer momento através de ato da Presidente do Poder Legislativo Municipal, se necessário for, convocar todos ou parte dos servidores para executarem tarefas consideradas inadiáveis e indispensáveis diante do interesse público, utilizando-se da jornada normal de trabalho.

Art. 3.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, 07 de janeiro de 2025.

VALDIRLEI APARECIDO VAZ

Presidente da Câmara Municipal